

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento Tipo – SERVIÇOS DE BUFFET, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	579449 - 8	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE MINI-SANDUICHES, 02 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO, 02 TIPOS DE BOLOS, BANDEJA DE FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS E 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS: CAFE, LEITE, CHA, 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS. Observações: *A empresa vencedora terá que nos enviar o Atestado de Capacidade Técnica na área de coffe break; * Pedimos para a empresa vencedora combinar o cardápio com o solicitante do evento, bem como verificar o horário a ser servido; *Incluir materiais necessários (descartáveis) para servir o coffee, bem como tolha da mesa onde será servido o Buffet; *Solicitamos que fique uma pessoa para acompanhar o Buffet, durante o horário solicitado do evento.	PESSOAS	120	22,00	2.640

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade administrativa, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o objetivo de atender às necessidades da execução das ações de educação permanente para qualificação e aprimoramento dos profissionais de saúde dos 32 municípios da IV regional;

Considerando que a CARAVANA DE QUALIFICAÇÃO NA DOENÇA RENAL CRÔNICA, tem como objetivo capacitar profissionais da saúde para o rastreamento e diagnóstico precoce da DRC, orientar sobre a estratificação da doença com base em exames laboratoriais, atualizar condutas terapêuticas para o tratamento conservador da DRC e de suas comorbidades, promover o cuidado longitudinal e o trabalho em rede entre APS e atenção especializada a ser realizada com os profissionais médicos, enfermeiros, nefrologistas, nutricionistas dos municípios que compõem a IV Regional de Saúde, no dia 22 de agosto do corrente ano;

Considerando que a referida capacitação contará com membros da Secretaria Estadual de Saúde, médico palestrante, a área técnica da IV GERES, além dos profissionais convidados relacionados anteriormente;

Tendo em vista a extensão territorial da IV Geres que é composta por 32 municípios, onde o deslocamento torna-se um importante fator de impacto na presença das representações municipais;

Considerando que o serviço coffee break subsidia o acolhimento e a extensão dos trabalhos até o retorno das representações aos seus municípios;

Considerando que a capacitação terá como impacto esperado: ampliar a detecção precoce da DRC nos serviços de saúde, avaliar a prevalência da DRC em Pernambuco, reduzir o número de encaminhamentos tardios à nefrologia, diminuir a progressão da doença e o número de pacientes que evoluem para terapia renal substitutiva, qualificar o cuidado prestado aos usuários com DRC no SUS, fortalecer a integração entre atenção primária e especializada.

Justificamos que o serviço subsidiará a realização da CARAVANA DE QUALIFICAÇÃO NA DOENÇA RENAL CRÔNICA, que tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, qualificação e transformação das práticas em saúde.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado é a prestação de serviços, conforme descrição dos itens e solicitação do quantitativo abaixo:

ITEM	ITEM	QUANTIDADE
01	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE MINI-SANDUICHES, 02 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO, 02 TIPOS DE BOLOS, BANDEJA DE FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS E 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS: CAFE, LEITE, CHA, 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS	Para 120 pessoas no dia 22/08/2025 das 8:00 às 10:00h.

2.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 0500;

Unidade Orçamentária: 530401;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Atividade (Programa de Trabalho): 10.122.0510.4405.0981

4.0. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5.0 PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DE ENTREGA, ENDEREÇO

Os itens ratificados deverão ser servidos pela empresa de Buffet vencedora no dia **22 de agosto de 2025, horário 08:00 às 10:00 horas**, após o recebimento da Nota de Empenho, onde será realizado o evento no prédio da ASCES – UNITA, auditório do Campus II, localizado na Av. Portugal - Universitário, Caruaru – PE.

6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais /faturas, bem como todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas e válidas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação do Objeto, mediante atesto definitivo da nota, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Empresa contratada, devidamente atualizada.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

9.1. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

9.2. A entrega será realizada mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Material, com prazo máximo de 15 dias para efetivação. Deverá a empresa vencedora disponibilizar meios de comunicação de fácil e rápido acesso: **81.99488-2759**, EMAIL: compras4geres@hotmail.com

9.3. O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021;

Caruaru, 30 de julho de 2025.

Leticia Hayanne de Oliveira Galvão

Coordenação Atenção a Saúde
IV Gerência Regional de Saúde